

PROCESSO N°: 1066898
NATUREZA: Edital de Concurso Público
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Muriaé
EDITAL N.: 002/2019
FASE DE ANÁLISE: Reexame II

1 RELATÓRIO

Tratam os autos de concurso público regido pelo Edital n. 002/2019 para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura de Muriaé, com inscrições previstas para o período de **02/09/2019 a 04/10/2019** e prova objetiva a ser realizada em **26 ou 27/10/2019**.

O edital foi enviado tempestivamente a esta Casa por meio do Sistema FISCAP - Módulo Edital, em 20/05/2019, conforme informação constante no relatório a fl. 05.

O Presidente desta Casa, Conselheiro Mauri Torres, determinou a autuação e distribuição dos autos conforme despacho a fl. 11.

Os autos foram distribuídos à relatoria do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro que determinou a fl. 13 seu encaminhamento a esta Coordenadoria, que realizou a análise técnica, a fls.14/17.

Em despacho datado de 12/07/2019, a fl.19, o Relator acolheu a manifestação da Unidade Técnica e determinou a intimação do Sr. Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, Prefeito de Muriaé, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentasse justificativas pertinentes, caso queira, acerca dos apontamentos de irregularidades consignados pela Unidade Técnica.

Devidamente intimado mediante Ofício n. 11563/2019, a fl. 20, o responsável legal encaminhou a documentação protocolizada em 19/07/2019, sob o n. 6103210/2019, juntada a fls.24/30, analisada por esta coordenadoria conforme relatório a fls. 34/38.

Autos conclusos o Conselheiro Relator considerando o reexame desta coordenadoria que apontou a permanência de algumas inconsistências, em despacho a fl. 39, determinou a intimação do Prefeito Municipal de Muriaé para que tomasse ciência do citado relatório técnico, encaminhando documentos nele especificados e manifestasse sobre o apontamento relativo à data definitiva da realização das provas, apresentando justificativas, caso queira.

Devidamente intimado o Prefeito Municipal através do Ofício n. 098/2019, encaminhou documentação protocolizada nesta Casa sob o n. 0006227810/2019, anexada aos autos a fls. 43/92, que passamos a analisar.

2 ANÁLISE

2.1 Documentação encaminhada

Documento	fls.
Ofício n. 098/2019, apresentando defesa e encaminhando documentação	43/46
Cópia de publicação, no jornal “O Tempo”, de 05/09/2019 das Retificações 01/2019 e 02/12019 ao Edital n. 002/2019	47
Declaração de publicidade no Quadro de Avisos da Prefeitura das retificações 01 e 02 ao Edital n. 001/2019	48
Cópia de fotos do Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Muriaé	49/52
Cópias de Leis que dispõem sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município	53/60
Cópia Tabela de Salários	61/92

2.2 Da análise da documentação encaminhada em atendimento à determinação da Relatoria a fl. 39

Conforme exame anterior para completa instrução dos autos necessário o encaminhamento dos seguintes documentos/esclarecimentos:

2.2.1- Comprovação de publicidade da Retificação n. 01 e 02 ao Edital n. 002/2019 em jornal de grande circulação e da afixação no quadro de avisos do órgão, em atendimento à Súmula n. 116 TCEMG

Foram anexados aos autos a fls. 47/52, comprovante de publicidade das retificações 01 e 02 ao Edital n. 002/2019 no jornal “O Tempo” e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Considera-se assim sanada a inconsistência.

2.2.2- Encaminhamento da evolução dos valores dos vencimentos dos cargos de Técnico Administrativo e Assistente Social, ou, caso haja, a tabela de vencimentos atualizada, com valores de vencimentos expressos, e a lei que os atualizou

Observa-se que em documento a fls. 43/46 o Município encaminhou tabela de evolução salarial a partir do ano de 2011, considerando os índices de reajustes concedidos pelas leis respectivamente anexadas aos autos a fls. 53/60 e tabelas de salários a fls. 61/92.

Verifica-se desta forma que os valores estabelecidos no Anexo I do Edital n. 002/2019 encontram-se corretos, restando sanada a inconsistência.

3 CONCLUSÃO

À vista de todo o exposto, conclui-se que, com as retificações processadas, foram atendidas todas as solicitações determinadas por esta Casa.

Restando comprovada a necessária publicidade do certame e de suas retificações, conclui-se que o edital se encontra regular, uma vez que foram atendidos os ditames constitucionais e legais vigentes.

Ressalta-se, entretanto que considerando a informação de que o Edital será retificado para constar a data definitiva das provas com a devida possibilidade de devolução da taxa de inscrição ao candidato que desistir de participar do certame em virtude da alteração das referidas datas, sugerimos que na oportunidade da devida retificação sua comprovação de publicidade seja encaminhada a esta Casa nos termos da Súmula n. 116, para posterior arquivamento dos autos.

À consideração superior.

CFAA/DFAP, em 17 de setembro de 2019.

Kátia Ferraz de Oliveira Soares
Analista de Controle Externo
TC 1812-8